

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFÓR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 120/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015
PROCESSO ADM. NºP539178/2015

FL. | 1

CLFOR
301
fls.
P. M. A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 100/2015
Pregão Eletrônico nº 120/2015
Processo nº **P539178/2015**

Vigência: A partir de sua publicação

Validade: 23 de Agosto de 2016

ORGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por sua presidente Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

ENTIDADE PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Instituto Doutor José Frota – IJF CNPJ nº 07.835.044/0001-80 representado pelo Superintendente Francisco Walter Frota de Paiva, CPF: 073.312.903-04, residente e domiciliado nesta capital;

DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- Empresa **DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº.63.736.714/0001-82, com sede na AV. Torquato Tapajós – Prédio A1 + A2 (parcial) – Flores – Manaus – AM – CEP: 69058-830, FONE/FAX: (11) 99649-9447, Email: Juliana.almeida@philips.com, representada por Gisele Maria da Silva, CPF nº. 205.868.758-24

Aos 06 dias do mês de julho de 2015, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 120/2015 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 04/08/2015, às fls. 298, do Processo nº **P539178/2015**, que será assinada pelo titular do Instituto Doutor José Frota – IJF, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 120/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015
PROCESSO ADM. NºP539178/2015

FL. | 2

- I. No Pregão Eletrônico nº 120/2015
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014, do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de **MÓDULOS DE CAPNOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS CIRÚRGICOS, PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 120/2015** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P539178/2015**

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Instituto Doutor José Frota - IJF poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 120/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015
PROCESSO ADM. NºP539178/2015

FL. | 3



Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda – Caberão ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo IJF.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 120/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015
PROCESSO ADM. NºP539178/2015

FL. | 4

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Instituto Doutor José Frota - IJF e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Instituto Doutor José Frota - convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no Almojarifado Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.

CEP: 60.025-061

FORTALEZA – CE

b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

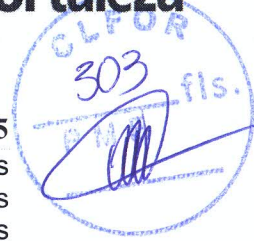
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 120/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015
PROCESSO ADM. NºP539178/2015

FL. | 5



b. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

Subcláusula Terceira - quanto aos prazos para entrega:

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

Subcláusula quarta - Vedada entrega parcelada, **exceto**, por solicitação expressa do IJF, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº. 120/2015**.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 120/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015
PROCESSO ADM. NºP539178/2015

FL. | 6

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula sexta – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

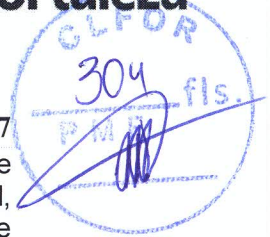
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 120/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015
PROCESSO ADM. NºP539178/2015

FL. | 7



Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 06 de agosto de 2015

Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações DE Fortaleza - CLFOR

Dr. Francisco Walter Frota de Paiva
Superintendente do Instituto Doutor José Frota – IJF

Gisele Maria da Silva

DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº. 120/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015
PROCESSO ADM. NºP539178/2015

FL. | 8

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015 - MAPA DE
PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Instituto Doutor José Frota – IJF e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 120/2015**.

EMPRESA VENCEDORA:

DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 63.736.714/0001-82

LOTE ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES	REG. ANVISA	UNID.	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
Módulo de Capnografia ETCO₂ Módulo destinado à monitoração da concentração máxima de dióxido de carbono (CO ₂) do final do período expiratório (0 a 100 mmHg) – EtCO ₂ – feita através de sensor de estado sólido pelo fluxo principal (mainstream), fornecendo ao usuário os valores instantâneos – capnograma – (curva) e numéricos de EtCO ₂ (método BTPS). Além da monitoração contínua dos teores de CO ₂ e EtCO ₂ o módulo de capnografia fornece os valores do CO ₂ reinalado (ICO ₂) e FR (0 a 150 rpm) de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Permite os ajustes de alarmes dos parâmetros monitorados, assim como ajuste do tipo de cálculo da EtCO ₂ , unidade de medida (mmHg, %Vol, kPa), escala (50, 75 e 100 mmHg), velocidade do traçado de EtCO ₂ (3; 6; 12,5 e 25 mm/s), tempo de apneia para disparo de alarme e compensações de gases. O módulo conectado ao monitor oferece ainda um botão/ícone de ajuda ativa em seu menu. Acompanha: 02 sensores capnostat 5® 10 adaptadores de vias aéreas adt/ped reutilizável 01 manual de operação Marca/Fabricante: Dixtal	10293490035	UNID	03	18.333,0 0	54.999,00

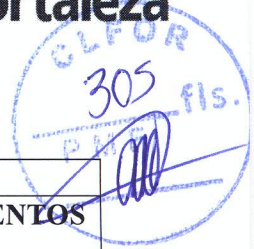
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

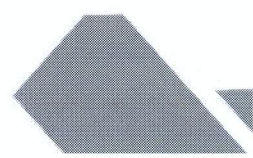
PREGAO ELETRONICO Nº. 120/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015
PROCESSO ADM. NºP539178/2015

FL. | 9



Procedência: Nacional					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 54.999,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 54.999,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 54.999,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)





PUBLICAÇÃO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2015

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** Empresa **DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 63.736.714/0001-82; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de **MÓDULOS DE CAPNOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS CIRÚRGICOS, PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2015** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Nº. **P539178/2015**; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decretos Municipais Nº. 13.090 de 08/03/2013 e Nº. 12.255 de 06/09/2007, Decreto Federal Nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2015**; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2015; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** **INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF**.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 20 de agosto de 2015.

Francisco Walter Frota de Paiva

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF



PUBLIQUE-SE NO D.O.M..

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo



PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório nº. P539178/2015, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2015**, edital nº. 2214, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓDULOS DE CAPNOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS CIRÚRGICOS, PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, por um período de 12 meses, com a empresa: **DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, para o lote único, perfazendo o valor global da licitação de **RS 54.999,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)**. Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 30 de julho de 2015.



Francisco Walter Frota de Paiva
SUPERINTENDENTE DO IJF

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

21
Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE AGOSTO DE 2015

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 40



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 303/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P645369/2015, de 19.06.2015, e, de acordo com o Decreto nº 13.076, de 08.02.2013. CONSIDERANDO, as disposições do art. 3º do Decreto nº 12.757 "A", de 19.01.2011, publicada no DOM de 20.01.2011, e na conformidade do art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza pagamento de despesas de exercícios anteriores. RESOLVE, reconhecer a dívida no montante de R\$ 8.314,23 (oito mil, trezentos e quatorze reais e vinte e três centavos), relativa a prestação de serviços de saúde ao Programa de Assistência a Saúde dos Servidores do Município, de acordo com o Termo de Credenciamento nº 570/2014, firmado entre este Instituto e a empresa conforme detalhamento abaixo, cuja despesa deverá ser classificada na Dotação Orçamentária 18 203 - 10.122.0001.2941.0001, Elemento de Despesa 339092, Fonte 285, consignada no vigente orçamento deste Instituto:

INTERESSADO	CNPJ	TIPO	EXERCÍCIO	VALOR R\$
Instituto de Medicina Nuclear Ltda.	07.192.776/0001-08	Rec. de dívida de Credenciamento	2014	8.314,23

Certifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE, em 23 de junho de 2015. **José Barbosa Porto** - SUPERINTENDENTE DO IPM.

*** **

PORTARIA Nº 306/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que constam dos Processos nºs P432476/2014, de 23.12.2014, e P306537/2014 de 15.09.2014, e, de acordo com o Decreto nº 13.076, de 08.02.2013. CONSIDERANDO, as disposições do art. 3º do Decreto nº 12.757 "A", de 19.01.2011, publicada no DOM de 20.01.2011, e na conformidade do art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza pagamento de despesas de exercícios anteriores. RESOLVE, reconhecer a dívida no montante de R\$ 82.575,72 (oitenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), relativa a prestação de serviços de saúde ao Programa de Assistência a Saúde dos Servidores do Município, de acordo com o Termo de Credenciamento nº 544/2014, firmado entre este Instituto e a empresa conforme detalhamento abaixo, cuja despesa deverá ser classificada na Dotação Orçamentária 18 203 - 10.122.0001.2941.0001, Elemento de Despesa 339092, Fonte 285, consignada no vigente orçamento deste Instituto:

INTERESSADO	CNPJ	TIPO	EXERCÍCIO	VALOR R\$
Sociedade Beneficente São Camilo	60.975.737/0035-09	Rec. de dívida de Credenciamento	2014	82.575,72

Certifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE, em 29 de junho de 2015. **José Barbosa Porto** - SUPERINTENDENTE DO IPM.

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (FORT SAÚDE), E A HOSP TRADE DO BRASIL LTDA EPP. CONTRATANTE: Programa de Assistência a Saúde dos Servidores do Município de Forta-

leza (FORT SAÚDE), instituído pela Lei nº 8.409/99, inscrita sob o CNPJ nº 07.965.184/0001-73, neste ato representado por José Barbosa Porto, casado, Cirurgião Dentista, inscrito no CPF nº 153.934.883-00, Superintendente do Instituto de Previdência do Município - IPM, com sede na Rua Major Facundo, 1361, Centro, Fortaleza-CE, CONTRATADO: HOSP Trade do Brasil Ltda EPP, CNPJ nº 01.146.404/0001-50, com sede situada à Rua Dom Lino, 672-A, CEP: 60455-545 - Amadeu Furtado, Fortaleza - CE, representado por Paulo Marcelo Holanda Diógenes Gomes, RG 99007008170 SSP/CE, CPF: 694.750.753-72. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e tudo o que consta do Processo Administrativo protocolizado sob o nº P669822/2015, parte integrante deste instrumento independente de transcrições. DO OBJETO: Prorrogação do presente contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir da data do término em 25.08.2015 vencendo em 25.08.2016, data na qual se findará o presente, podendo, entretanto, ser o mesmo prorrogado ou rescindido a qualquer momento, caso haja interesse e conveniência por parte do Contratante. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, ora aditado. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-Ce, 28 de julho de 2015. ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE/INTERVENIENTE: José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM. Pelo CONTRATADO: HOSP TRADE DO BRASIL LTDA EPP. representado por Paulo Marcelo Holanda Diógenes Gomes.

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº 99/82 - Pelo presente Contrato de Trabalho que entre si, celebraram como partes, o Instituto Dr. José Frota, aqui neste ato, denominado Empregador, representado pelo Ilmo. Sr. Presidente Dr. Antonio de Oliveira e Maria Ariza Martins Costa, brasileiro(a) maior portador da CTPS nº 015879 Série 00009 denominado, Empregado, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, como fundamento. CLÁUSULA 1º - A Empregada se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a cujos Regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de Atendente de Portaria BA-3. CLÁUSULA 2º - O Empregador pagará a Empregada, o salário mensal de Cr\$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte cruzeiros) no qual já foi incluído o repouso semanal remunerado. CLÁUSULA 3º - A carga horária mensal será de 240 podendo estender-se à horas suplementares, quando as circunstâncias o exigirem no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4º - Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço, a Empregada poderá ser transferida para qualquer repartição do Município, independente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudanças, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o Art. 470 da CLT. CLÁUSULA 5º - O Empregador poderá descontar do salário da Empregada o valor dos danos por ela causada em virtude do dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º, do artigo 462, da CLT. CLÁUSULA 6º - O presente contrato de prazo Indeterminado vigorará a partir de 11.05.82. E por haverem assim ajustados, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. Fortaleza, 11 de maio de 1982. **Dr. Antonio de Oliveira - PRESIDENTE. Dr. Antonio de Oliveira - PRESIDENTE. Maria Ariza Artins Costa - EMPREGADA. TESTEMUNHAS:** Assinatura legível.

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº P539178/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2015, Edital nº 2214, objetivando o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de módulos de capnografia para realização dos proce-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE AGOSTO DE 2015

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 41



dimentos anestésicos cirúrgicos, para o Instituto Dr. José Frota – IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, por um período de 12 meses, com a empresa: DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para o lote único, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 54.999,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 30 de julho de 2015. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPE- RINTENDENTE DO IJF.**

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 93/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX, do Regulamento do Ipem/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 2129/15, RESOLVE: Atribuir aos servidores abaixo relacionados, meias diárias para realizar fiscalizações e verificações em medidores de velocidade, nos Municípios de Maracanú/CE, Guaiúba/CE, Acarape/CE, Aquiraz/CE, Cascavel/CE, Beberibe/CE, Pindoretama/CE, Limoeiro do Norte/CE, Morada Nova/CE, Amontada/CE e Itarema/CE, nos termos do Decreto nº 10.550/1999, Decreto nº 12.942/2012 e Art. 116 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza.

Nome	Função / Simbologia	Valor Diárias	Período
Wellington de Souza Oliveira	Metrologista / Servidor sem Cargo	R\$ 93,58	05/05/2015 a 05/05/2015
Luiz Wagner Barbosa da Silva	Motorista Aferidor / Servidor sem Cargo	R\$ 93,58	05/05/2015 a 05/05/2015
Wellington de Souza Oliveira	Metrologista / Servidor sem Cargo	R\$ 93,58	07/05/2015 a 07/05/2015
Wellington de Souza Oliveira	Metrologista / Servidor sem Cargo	R\$ 93,58	08/05/2015 a 08/05/2015
Wellington de Souza Oliveira	Metrologista / Servidor sem Cargo	R\$ 93,58	12/05/2015 a 12/05/2015
Wellington de Souza Oliveira	Metrologista / Servidor sem Cargo	R\$ 93,58	13/05/2015 a 13/05/2015
Wellington de Souza Oliveira	Metrologista / Servidor sem Cargo	R\$ 93,58	14/05/2015 a 14/05/2015
Wellington de Souza Oliveira	Metrologista / Servidor sem Cargo	R\$ 93,58	15/05/2015 a 15/05/2015
Wellington de Souza Oliveira	Metrologista / Servidor sem Cargo	R\$ 93,58	19/05/2015 a 19/05/2015
Wellington de Souza Oliveira	Metrologista / Servidor sem Cargo	R\$ 93,58	25/05/2015 a 25/05/2015
Luiz Wagner Barbosa da Silva	Motorista Aferidor / Servidor sem Cargo	R\$ 93,58	25/05/2015 a 25/05/2015

Wellington de Souza Oliveira	Metrologista / Servidor sem Cargo	R\$ 93,58	26/05/2015 a 26/05/2015
Wellington de Souza Oliveira	Metrologista / Servidor sem Cargo	R\$ 93,58	27/05/2015 a 27/05/2015
Wellington de Souza Oliveira	Metrologista / Servidor sem Cargo	R\$ 93,58	28/05/2015 a 28/05/2015

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 25 de Junho de 2015. **Fernando Rossas Freire - SUPERINTENDENTE.**

*** **

PORTARIA Nº 94/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX, do Regulamento do Ipem/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 2194/15, RESOLVE: Atribuir aos servidores abaixo relacionados, diárias para realizar fiscalização em cronotacógrafos, no Município de Sobral/CE, nos termos do Decreto nº 10.550/1999, Decreto nº 12.942/2012 e Art. 116 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza.

Nome	Função / Simbologia	Valor Diárias	Período
Luiz Albuquerque Sampaio	Agente Fiscal / Servidor sem cargo	R\$ 467,90	17/06/2015 a 19/06/2015
Antônio Assis Moraes	Motorista / DNI-1	R\$ 525,80	17/06/2015 a 19/06/2015
José Willys Paz Albuquerque	Agente Administrativo / Servidor sem cargo	R\$ 467,90	17/06/2015 a 19/06/2015

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 25 de junho de 2015. **Fernando Rossas Freire - SUPERINTENDENTE.**

*** **

PORTARIA Nº 95/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX, do Regulamento do Ipem/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 2192/15, RESOLVE: Atribuir aos servidores abaixo relacionados, meias diárias para realizar fiscalizações em cronotacógrafos, no Município de Aquiraz/CE, nos termos do decreto nº 10.550/1999, decreto nº 12.942/2012 e Art. 116 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza.

Nome	Função / Simbologia	Valor Diárias	Período
Luiz Albuquerque Sampaio	Agente Fiscal / Servidor sem cargo	R\$ 93,58	10/06/2015 a 10/06/2015
Antônio Assis Moraes	Motorista / DNI-1	R\$ 105,16	10/06/2015 a 10/06/2015
José Willys Paz Albuquerque	Agente Administrativo / Servidor sem cargo	R\$ 93,58	10/06/2015 a 10/06/2015
Luiz Albuquerque Sampaio	Agente Fiscal / Servidor sem cargo	R\$ 93,58	11/06/2015 a 11/06/2015
Antônio Assis Moraes	Motorista / DNI-1	R\$ 105,16	11/06/2015 a 11/06/2015